DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Segunda-feira, 29 de junho de 2026 • Ano II | Edição nº 205



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.239, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Cristina Mangili Pinheiro, referente ao período de 11/02/2021 a 10/02/2026.

Nº 3.240, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvia Maria de Oliveira Arruda, referente ao período de 10/08/2020 a 09/08/2025.

Nº 3.241, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andrea Aparecida Sorentino, referente ao período de 09/08/2020 a 08/08/2025.

Nº 3.242, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karina Cristina Alves, referente ao período de 21/03/2021 a 20/03/2026.

Nº 3.243, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Raquel Aparecida Lata Cazotto, referente ao período de 09/08/2020 a 08/08/2025.

Nº 3.244, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Gomes Barbosa Pinto, referente ao período de 11/02/2021 a 10/02/2026.

Nº 3.245, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Dalva Alves Teodoro, referente ao período de 27/02/2021 a 26/02/2026.

Nº 3.246, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lucila Joana Gonçalves da Graça, referente ao período de 08/06/2020 a 07/06/2025.

Nº 3.247, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daiana Fernandes do Nascimento, referente ao período de 31/03/2018 a 30/03/2023.

Nº 3.248, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Katia Maria Ferin, referente ao período de 13/02/2021 a 12/02/2026.

Nº 3.249, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lidiane Albertini Pacheco, referente ao período de 23/07/2020 a 22/07/2025.

Nº 3.250, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sueli Gois dos Santos Tobal, referente ao período de 23/07/2020 a 22/07/2025.

Nº 3.251, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia da Silva dos Santos, referente ao período de 12/02/2021 a 11/02/2026.

Nº 3.252, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, referente ao período de 20/01/2021 a 19/01/2026.

Nº 3.253, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daiana Candido Correia Ferreira, referente ao período de 22/07/2020 a 21/07/2025.

Nº 3.254, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Debora Garcia, referente ao período de 09/08/2020 a 08/08/2025.

Nº 3.255, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Diego Felipe Solla, referente ao período de 11/02/2021 a 10/02/2026.

Nº 3.256, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eva Vilma Pires da Silva Marchetti, referente ao período de 03/08/2020 a 02/08/2025.

Nº 3.257, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jair Guarnieri, referente ao período de 24/06/2020 a 23/06/2025.

Nº 3.258, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Josiane Aparecida dos Santos Moreira Silva, referente ao período de 04/10/2020 a 03/10/2025.

Nº 3.259, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joelma Renata de Oliveira, referente ao período de 16/08/2020 a 15/08/2025.

Nº 3.260, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luiza Busaranho Conte, referente ao período de 02/08/2020 a 01/08/2025.

Nº 3.261, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Izabel Cristina Batista Garcia, referente ao período de 14/04/2021 a 13/04/2026.

Nº 3.262, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Glaucia Kelly Ferraz de Almeida, referente ao período de 11/02/2021 a 10/02/2026.

Nº 3.263, de 29/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Galdino Marmol, referente ao período de 29/11/2020 a 28/11/2025.

Nº 3.264, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Adriana Merlin Paloschi, a partir de 01/07/2026.

Nº 3.265, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Vitoria Leandrin, a partir de 06/07/2026.

Nº 3.266, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thiago Coimbra Levorato, a partir de 07/07/2026.

Nº 3.267, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Guilman Silvestre Vequi, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.268, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Viviane Maria Perim Vale, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.269, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria José da Silva Seidenari, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.270, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Eduardo Balivo, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.271, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucia de Fatima de Andrade Faria, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.272, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daiana Michelle Silva Mesquita, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.273, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marilene Rios, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.274, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Fernanda Tagiariolli, a partir de

13/07/2026.

Nº 3.275, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Giovana Bertoloto de Almeida Prado, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.276, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Flavia de Almeida Vieira, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.277, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Cesar Marinho, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.278, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sergio Pires Barbosa, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.279, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Pavini Caramagno, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.280, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mariele Fernanda Bagarini, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.281, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Batista Gabarron, a partir de 13/07/2026.

Nº 3.282, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Erica Fernanda Molan Ferreira Rubio, a partir de 16/07/2026.

Nº 3.283, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Lanza Pavan Torricelli, a partir de 16/07/2026.

Nº 3.284, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosangela Cristina Ximenes de Aguiar, a partir de 16/07/2026.

Nº 3.285, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Rocha Cavalcanti (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 15/06/2026.

Nº 3.286, de 29/06/2026 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Rocha Cavalcanti (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 15/06/2026.

Nº 3.287, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2851-PG/2021.

Nº 3.288, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5747-PG/2021.

Nº 3.289, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300004201-PG/2025.

Nº 3.290, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300005595-PG/2025.

Nº 3.291, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300005723-PG/2025.

Nº 3.292, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300006041-PG/2025.

Nº 3.293, de 29/06/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300006093-PG/2025.

Nº 3.294, de 29/06/2026 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300007487-PG/2022.

Nº 3.295, de 29/06/2026 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300007489-PG/2022.

Nº 3.296, de 29/06/2026 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300007653-PG/2022.

Nº 3.297, de 29/06/2026 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300004081-PG/2024.

Nº 3.298, de 29/06/2026 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300000649-PG/2025.

Nº 3.299, de 29/06/2026 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 03000105855-PG/2025.

Nº 3.300, de 29/06/2026 – Designa os Srs. Marcos Roberto de Araujo, Flavio Menezes Ferreira e Celio Luiz Cardoso, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recursos, com a finalidade de dar andamento ao procedimento de exoneração, conforme Processo Administrativo nº 0300001618-PG/2026.

Jahu, 29 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Abili

Secretário de Governo

.....

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

17ª HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Chamamento Eletrônico n.º 001/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, atendidos através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proveniente do Processo Administrativo nº 0300000001–PG/2025.

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as

empresas:

ANDRE LUIZ DURANTE (GANG BANG)- inscrita no CNPJ 47.XXX.XXX/0001-70

CONSIDERANDO que todas medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do Contrato, e

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 23 de junho de 2.026.

MURILO RONCHESEL

SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA E TURISMO

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 055/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL, proveniente do Processo Administrativo nº 0300002347/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- JOSE HENRIQUE PERASSOLI DO NASCIMENTO , CNPJ nº 39.***.***/****-74, sagrou-se vencedora para o item , no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 29 de junho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE JAHU.

Processo Administrativo: 0300001555/2026-PG-3

Requerente: Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, no Paço Municipal, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância, nomeados através do Decreto nº 8.644, de 11 de janeiro de 2024, os funcionários Deubles de Cassio Bachiega Simões, Desenhista Projetista, Luci Carla Pirillo Monegatto, Diretora, e Fabiano Pinto, Agente Administrativo, nomeado através do Decreto nº 9.089, de 17 de setembro de 2025, para deliberação quanto às providências a serem tomadas com relação à empresa ***Adler Fust Comercial LTDA.***, CNPJ 49.796.624/0001-56, contratada para ***"Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para construção da Horta Municipal no Jardim Orlando Chesini Ometto, em Jahu/SP"***, objeto do Contrato nº 412/2025, constante da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, fruto do Processo nº 12232/2024-PG-3. Para dar início às conversações da junta, procedeu-se à leitura dos autos do processo administrativo em epígrafe e à análise dos documentos constantes do processo, especialmente os relatórios e notificações expedidos pelos fiscais do contrato, quais sejam, o Sr. Edmar Bessi Colafati, Arquiteto e Urbanista e o Sr. Rafael Pavan, Engenheiro Eletricista. Foi verificado pelos membros desta Junta que a empresa contratada foi formalmente notificada pela fiscalização acerca de diversas e reiteradas irregularidades ocorridas durante a execução do contrato, dentre as quais o descumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado, ritmo de execução incompatível com os prazos estabelecidos, além da existência de serviços executados em desconformidade, pendentes e/ou inconclusos. Ante todo o exposto, constatou-se que havia vasto material fotográfico mostrando todo o procedimento narrado pelas notificações, troca de e-mails e advertências, restando demonstrado ainda que, apesar das notificações e da advertência extrajudicial formalmente encaminhadas à contratada, concedendo-lhe oportunidades para a regularização das pendências, as medidas adotadas pela empresa mostraram-se insuficientes para sanar as inconformidades, permanecendo em situação lesiva ao interesse público e à adequada execução do objeto. O Sr. Deubles iniciou observando o descumprimento das

obrigações contratuais por parte da empresa com base no contrato 412/2025, na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) e na Lei Complementar Municipal nº 627, de 12 de setembro de 2023, e a Sra. Luci complementou expondo as sanções disponíveis e cabíveis para o presente caso. Todos os membros analisaram os elementos considerando a gravidade das faltas e a necessidade de se apurar formalmente a responsabilidade contratual da empresa. Foi dado início ao processo de votação e, com decisão unânime, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância deliberaram pela instauração do procedimento administrativo sancionatório em face da empresa Adler Fust Comercial LTDA., opinando pela expedição de Notificação Prévia para a abertura de prazo para Defesa Prévia, constando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona do Contrato nº 412/2025, quais sejam: advertência, multa contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual por inexecução parcial e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jahu/SP por retardamento injustificado do objeto. Discutidos todos os propósitos, o Sr. Fabiano Pinto será o responsável por elaborar a referida Notificação Prévia à empresa, concedendo-lhe o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para manifestação e apresentação dos documentos que entender pertinentes, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e dos subitens 9.3.2 e 9.4 do instrumento contratual , bem como ainda providenciar a publicação de ambas no Diário Oficial do Município e realizar a regular cientificação da parte interessada prioritariamente via postal com Aviso de Recebimento (AR) e correio eletrônico (e-mail: adlerltda@gmail.com), procedendo-se à intimação por edital caso as tentativas anteriores restem infrutíferas. Nada mais havendo a tratar, a reunião se encerrou, na qual eu, Fabiano Pinto, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros participantes.

Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância

Deubles de C. Bachiega Simões

Desenhista Projetista

Fabiano Pinto

Agente Administrativo

Luci Carla Pirillo Monegatto

Diretora

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2026

Processo Administrativo Sancionatório nº: 0300001555/2026-PG-3

Origem: Processo nº 12232/2024-PG-3 — Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Contrato nº: 412/2025

Objeto: Construção da Horta Municipal no Jardim Orlando Chesini Ometto, em Jahu/SP.

À Empresa: ADLER FUST COMERCIAL LTDA. (CNPJ 49.796.624/0001-56)

A/C: Representante Legal / Direção

Endereço: Rua Leontina do Prado, 111 – CEP 17.214-150

E-mail: adlerltda@gmail.com

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório e Abertura de Prazo para Defesa Prévia.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a **Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância do Município de Jahu/SP**, nomeada pelo Decreto nº 8.644/2024 e Decreto nº 9.089/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICA** a empresa **ADLER FUST COMERCIAL LTDA.** acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionatório em epígrafe.

A presente instauração decorre das deliberações tomadas por esta Junta em sua 1ª Reunião (conforme Ata anexa a esta notificação), motivada pelas diversas e reiteradas irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato (fiscal Arquiteto e Urbanista Sr. Edmar Bessi Colafati e fiscal Engenheiro Eletricista Sr. Rafael Pavan), as quais restaram devidamente documentadas nos autos por meio de relatórios, notificações, advertências extrajudiciais e vasto material fotográfico.

Fica a empresa cientificada de que as condutas constatadas configuram infrações administrativas e contratuais, ensejando a proposta de aplicação cumulativa das seguintes sanções administrativas, fundamentadas na **Cláusula Nona do Contrato nº 412/2025** e no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

Advertência (Subitem 9.2.1 do Contrato): Em decorrência da inexecução parcial do contrato (Subitem 9.1.1);

Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato (Subitem 9.2.4.7 do Contrato): Em razão da existência de serviços executados em desconformidade, pendentes e/ou inconclusos (Subitem 9.1.1);

Impedimento de Licitar e Contratar (Subitem 9.2.2 do Contrato): No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jahu/SP, em virtude do retardamento injustificado do objeto e descumprimento reiterado do cronograma físico-financeiro (Subitem 9.1.4).

Diante do exposto, em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como ao disposto no **artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos **subitens 9.3.2 e 9.4 do Contrato nº 412/2025**, fica concedido a essa empresa o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para, querendo, apresentar **Defesa Prévia por escrito** e juntar os documentos que entender pertinentes.

O prazo para a apresentação da defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento desta notificação (seja pela assinatura do Aviso de Recebimento - AR ou pela confirmação de

recebimento eletrônico).

A defesa e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada no Paço Municipal de Jahu/SP, ou encaminhados formalmente em resposta a este endereço eletrônico oficial.

Informamos, por fim, que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará o julgamento à revelia e a consequente aplicação das penalidades propostas, com o prosseguimento regular do feito.

Jahu, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância

Deubles de C. Bachiega Simões

Desenhista Projetista

Fabiano Pinto

Agente Administrativo

Luci Carla Pirillo Monegatto

Diretora

.....

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico - Departamento de Fiscalização de Obras informa as denominações das vias privativas internas do Condomínio Residencial Arruda, conforme segue:

- Via de Circulação 1: Rua Daniel Lerner
- Via de Circulação 2: Rua Lázaro de Arruda
- Via de Circulação 3: Rua Carlos Augusto Nassif

_____

Alexandre Victor dos Santos

Secretário Adjunto de Habitação e

Planejamento Urbanístico

.....

Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025 , regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.